



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 834

**DELIMITA OS BAIRROS
DA CIDADE DE BUTIÁ, 2º DIS-
TRITO-MINAS DO LEÃO. E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Butiá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Ficam delimitados os Bairros que formam a área urbana do 1º Distrito deste Município, compreendidos nos seguintes perímetros:

1 - Denomina BAIRRO CENTRO, a área compreendida no seguinte perímetro: Rua do Comércio, Rua 15 de novembro, Rua Polônia, Rua Mariano de Freitas, Rua Alice Albernaz Ilhã, Rua Roberto Peltz, Rua José dos Santos Saraiva, Rua Pres. Mal. Arthur da Costa e Silva, Rua Getúlio Dornelles Vargas, Rua Olívio Rocha, Rua 28 de fevereiro e Rua Salgado Filho.

2.- Denomina BAIRRO CIDADE ALTA, a área compreendida no seguinte perímetro: Rua Salgado Filho, Rua 28 de fevereiro, Rua Olívio Rocha, Rua Getúlio Dornelles Vargas, Rua Pres. Mal. Arthur da Costa e Silva, BR 290, Rua João Demaman, Rua José Luiz da Cunha e Rua do Comércio.

3 - Denomina BAIRRO CIDADE BAIXA, a área compreendida no seguinte perímetro: Rua do Comércio e seu prolongamento imaginário, ultrapassando o Arroio Martins até a Rua José Novak, num ponto distante 250 M da Rua João Manoel Albuquerque, deste ponto, por linha seca e reta, direção Nordeste, até a Rua João Manoel Albuquerque num ponto distante 295 M da Rua José Novak e deste (cont.)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 2

ponto, por linha seca e reta, direção leste, numa distância de 450 m, até o Passo do Velho Estevão, no Arroio Martins, Rua Dr. Arlindo Silva, Rua 15 de novembro até Rua do Comércio.

4. Denomina BAIRRO SÃO JOSÉ, a área compreendida no seguinte perímetro: Rua Dr. Arlindo Silva, Arroio Martins, até o ponto mais próximo no entroncamento da Estrada para São Jerônimo e Perimetral do III Exército, deste ponto, por linha seca e reta, direção leste, até ultrapassar 100 m a Perimetral do III Exército, seguindo daí, por linha seca e paralela de 100 m a Perimetral até a Estrada da Olaria, Rua Manoel Diegues e Rua 15 de novembro até a Rua Dr. Arlindo Silva.
5. Denomina BAIRRO VILA NOVA, a área compreendida no seguinte perímetro: Rua 15 de novembro, Rua Manoel Diegues, Estrada da Olaria até ultrapassar 100m a Perimetral do III Exército, seguindo daí, por linha seca e paralela a Perimetral até um ponto distante 100 m da Rua Dr. Carlos Alfredo Simch, segue por esta, Rua Manoel Gonçalves Dias, Rua Farroupilha e Rua Polônia até a Rua 15 de novembro.
6. Denomina BAIRRO BELA VISTA, a área compreendida no seguinte perímetro: Rua Farroupilha, Rua Manoel Gonçalves Dias, Rua Dr. Carlos Alfredo Simch e seu prolongamento imaginário, até um ponto a 100 m a Leste da Perimetral do III Exército, deste ponto, por linha seca e paralela de 100 m a Perimetral do III Exército, até a BR 290, por esta, Rua Pres. Mal. Arthur da Costa e Silva, Rua José dos Santos Saraiva, Rua Roberto Petz, Rua Alice Albernaz Ilha, Rua Mariano de Freitas e Rua Polônia até a Rua Farroupilha.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA**

fl. 3

7. Denomina BAIRRO VILA JULIETA (ou Bairro Julieta), a área compreendida no seguinte perímetro: BR 290, Rua Mal. Hermes da Fonseca, Rua Pinheiro Machado, Rua Pres. Tancredo Neves, Rua Cel. Antônio Vicente Soares de Carvalho, Rua Florentino Gonzalez, Rua 1º de maio Rua Pedro Martinez, Rua 15 de novembro, Arroio Martins, Rua do Comércio, Rua José Luiz da Cunha e Rua João Demaman até a BR 290.
8. Denomina BAIRRO VILA MOTTA, a área compreendida no seguinte perímetro: BR 290 até ultrapassar 100 m a Rua 15 de novembro (ou Poço 1), deste ponto por linha seca e paralela de 100 m a Rua 15 de novembro, até o Arroio Martins, por este, Rua 15 de Novembro, Rua Pedro Martinez, Rua 1º de maio, Rua Florentino Gonzalez, Rua Cel. Antônio Vicente Soares de Carvalho, Rua Pres. Tancredo Neves, Rua Pinheiro Machado e Rua Mal. Hermes da Fonseca até a BR 290.
9. Denomina BAIRRO CUSTÓDIO (ou Vila Custódio), a área compreendida no seguinte perímetro: BR 290, num ponto 100 m a Leste da Rua Alfredo Raguse, deste ponto, por linha seca e paralela de 100 m a Rua Alfredo Raguse, até um ponto distante de 900 m da BR 290, junto a propriedade de Fermino Peixoto, inclusive, deste ponto, por linha seca e reta, direção ao final da Rua Aldo Rodrigues Garcia, Vila Regilney, até a Sanga da Cascata, por esta até a BR 290 e por esta até o ponto inicial.
10. Denomina BAIRRO REGILNEY, a área compreendida no seguinte perímetro: BR 290, Sanga da Cascata até a linha imaginária que parte da propriedade de Fermino Peixoto ao final da Rua Aldo Rodrigues Garcia, Vila Regilney, pela linha imaginária até até passar 100m



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA**

fl , 4

o final da Vila Regilney, deste ponto, por linha seca e paralela de 100 m a Rua Aldo Rodrigues Garcia, até a BR 290 e por esta até a Sanga da Cascata.

II. Denomina BAIRRO CHARRUA, a área compreendida no seguinte perímetro: BR 290, num ponto distante 100 m a leste da Rua nº 3, deste ponto, por linha seca e paralela de 100 m a Rua nº 3, Loteamento Maria de Lourdes, numa distância de 715 m até o prolongamento imaginário da Rua Borges de Medeiros, deste ponto, por linha seca até a Rua nº 2, pelo prolongamento imaginário desta até os limites da Vila Charrua e a propriedade de Aldo Nogueira, segue por este limite, com os limites da COPELMI até a BR 290 e por esta até o ponto inicial.

Artigo 2º - Ficam delimitados os Bairros que formam a área urbana do 2º Distrito deste Município, compreendidos nos seguintes perímetros:

I. Denomina BAIRRO CENTRO de Minas do Leão a área compreendida no seguinte perímetro: Ponte do Arroio Taquara na BR 290, seguindo por esta até a Estrada do Carvão, deste ponto, por linha seca e reta até o Cemitério de Minas do Leão, seguindo deste ponto, por linha seca e reta, direção leste, passando a 100 m do entroncamento das Ruas João Francisco Oliveira e Alfredo Freitas, até ultrapassar 400 m o Arroio Taquara, deste ponto, por linha seca e paralela 400 m ao Arroio Taquara até o prolongamento imaginário da Rua P I, seguindo pelo prolongamento, numa distância de 400 m até o Arroio Taquara, e por este até a BR 290



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

fl. 5

2. Denomina BAIRRO RECREIO, a área compreendida no seguinte perímetro: Arroio Taquara até ultrapassar 100 m o pontilhão da Boa Vista, junto a ETA, seguindo daí, por linha seca e paralela de 100 m a Estrada Boa Vista, Rua AG e Rua BB, até a Rua HE, num ponto distante 100 m da Rua BB, seguindo por linha seca e reta até a BR 290, junto a Estrada do Carvão, BR 290 até o Arroio Taquara.
3. Denomina BAIRRO CORÉIA, a área compreendida no seguinte perímetro: Arroio Taquara, BR 290 até ultrapassar 100 m a Estrada da Coréia, seguindo daí por linha paralela de 100 m a Estrada da Coréia e Rua Nicanor Marins, até o Arroio Taquara, por este até a BR 290,
4. Denomina Bairro SÃO MIGUEL, a área compreendida no seguinte perímetro: BR 290, na Ponte do Arroio Taquara, por este até o prolongamento imaginário da Rua PI, seguindo pelo prolongamento imaginário, direção Leste, até uma distância de 400 m, daí, por linha paralela de 400 m o Arroio Taquara até um ponto a 100 m da Rua José Wisniewski, seguindo por linha seca e paralela de 100m até a BR 290, por esta até a Ponte do Arroio Taquara.

Artigo 3º - Ficam revogadas as Leis nºs: 628/85; 642/85; 659/86; 671/86; 706/87; 707/87; 708/87. *775/88.*

Artigo 4º - As delimitações constantes nos artigos 1º e 2º desta Lei, estarão especificadas conforme mapas em anexo, que passam a fazer parte integrante desta Lei.



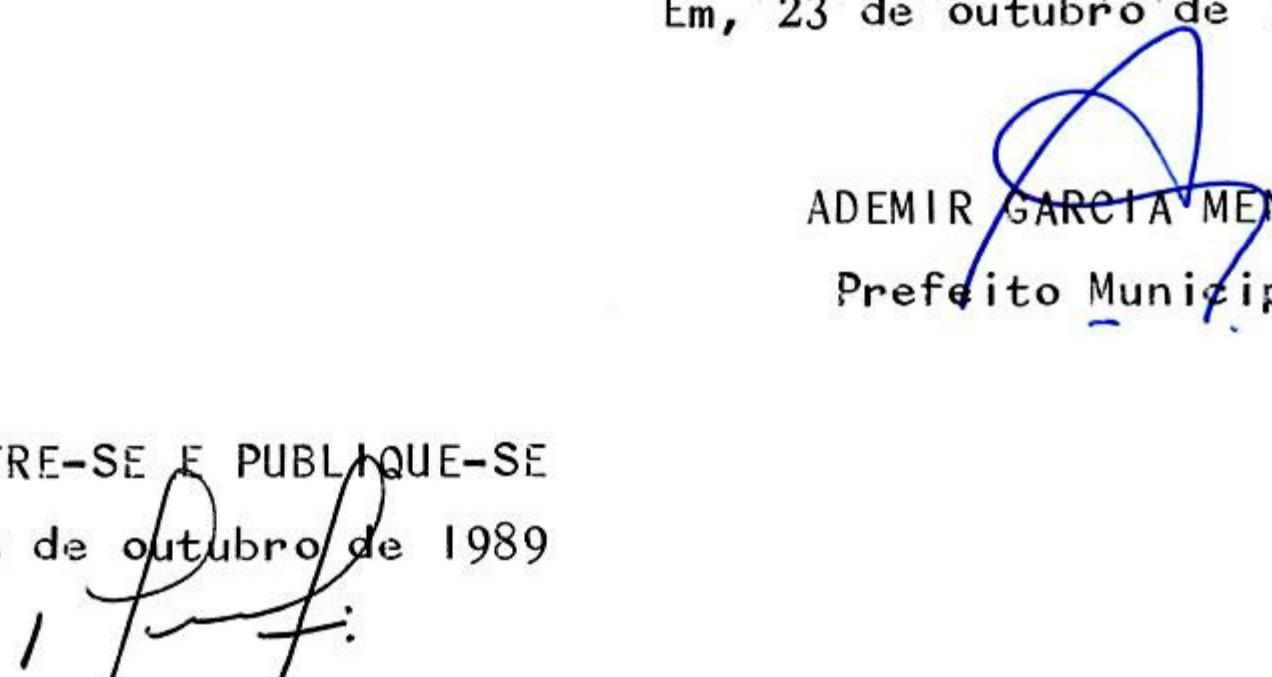
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA**

fl. 6

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

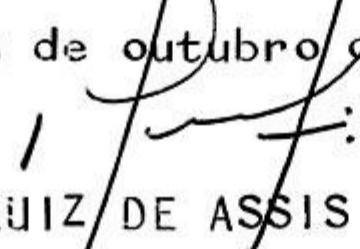
Em, 23 de outubro de 1989


ADEMIR GARCIA MENDES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de outubro de 1989


/ /

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA


Secretário Municipal de Administração